



MANUAL **VOLUNTÁRIOS**

Hospital ASCOMCER



A ASCOMCER foi fundada
em 04 de janeiro de 1963
por Maria José Baeta Reis



POR QUE O VOLUNTÁRIO É TÃO IMPORTANTE?

“ O voluntário é um agente de transformação que doa tempo e conhecimentos de forma solidária, atendendo às necessidades da comunidade e às suas próprias motivações pessoais, sejam religiosas, culturais, filosóficas ou emocionais ”



SETORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA



EVENTOS

Setor em que os voluntários ficam encarregados de ajudar na organização dos eventos internos e externos ao longo do ano. Os trabalhos deste setor surgem conforme demanda e envolvem não somente a participação no dia como também participação nas reuniões pré-evento, apoio na promoção e divulgação ou até mesmo apoio na venda de ingressos

ARRECADAÇÃO

Este setor visa, conforme demanda, a realização de campanhas em condomínios, supermercados, bairros, escola e empresas para arrecadação de itens em falta na instituição

HUMANIZAÇÃO

Os voluntários deste setor são responsáveis por visitar e acompanhar pacientes que estão sozinhos durante a internação, ou desenvolver e manter seus projetos voluntários que envolvam contato direto com o paciente (ex: contação de história, músico...)

RELIGIÃO

Representantes de instituições religiosas que desejam realizar cultos ou fazerem visitas religiosas nos leitos dos pacientes, seguindo nossas normativas internas

O trabalho voluntário só é efetivado após análise de interesse e a disponibilidade de horários/vagas do setor que o voluntário tem interesse em atuar

SOBRE A COORDENAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Para garantir e viabilizar a ativa participação do voluntário, a ASCOMCER instituiu a Diretoria de Serviço Voluntário, sendo suas competências:

Receber as pessoas interessadas em cadastro voluntário, orientar sobre as áreas disponíveis, informar sobre suas atribuições e responsabilidades, além de esclarecer dúvidas;

Acompanhar a periodicidade do trabalho dos voluntários e as listas de presenças, o controle de frequência e carga horária dos voluntários;

Efetuar novos cadastros;

Organizar e agendar cursos, palestras, capacitações e reuniões;

Emitir declaração de voluntariado, quando necessário;

Efetuar alterações e o cancelamento de cadastros;

Manter os voluntários informados sobre eventos e reuniões, quando necessário;

Montar a escala de trabalho para o evento, de acordo com a disponibilidade de cada voluntário cadastrado no setor de Eventos;

Alimentar o banco de dados dos voluntários.

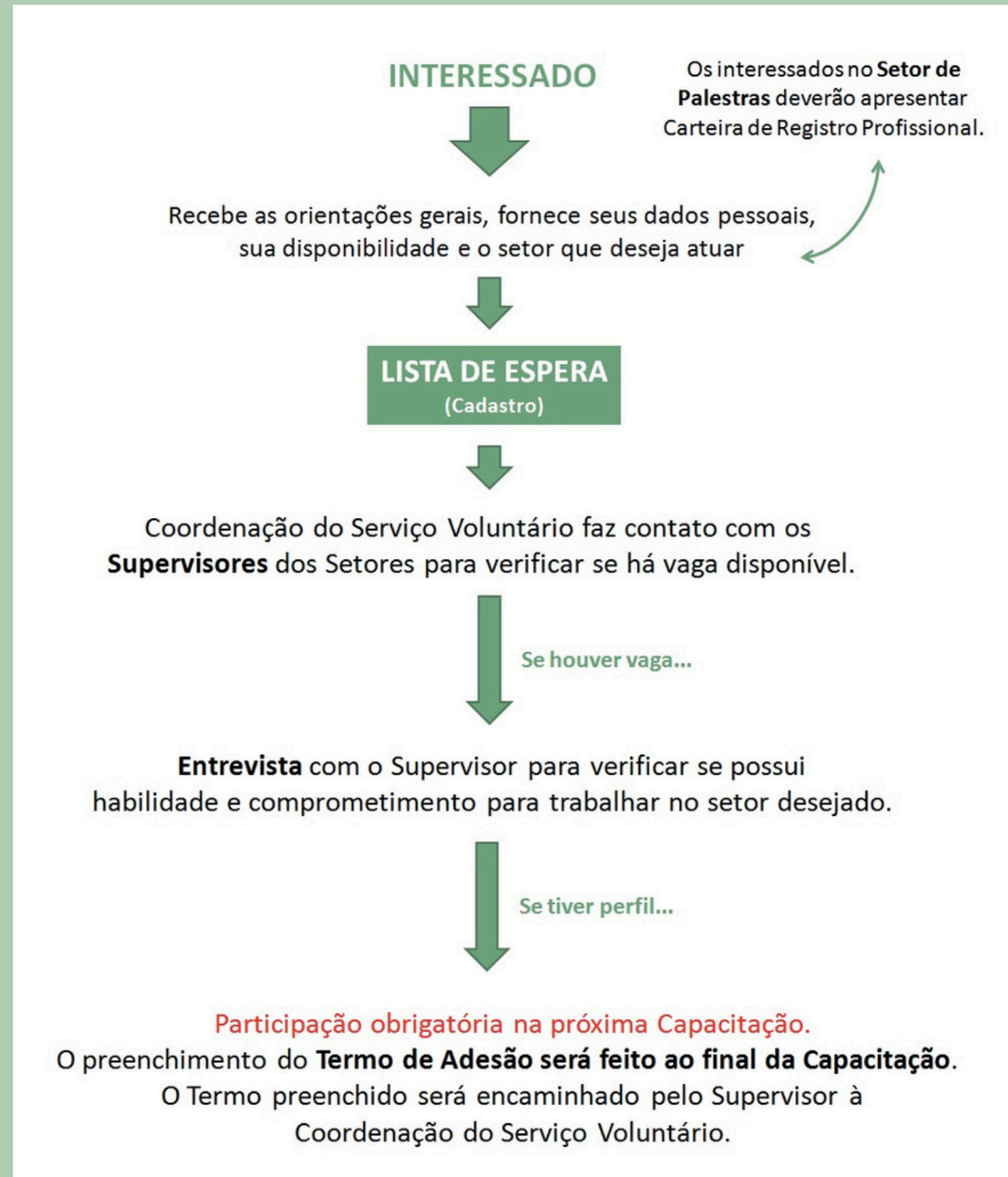
SOBRE OS CRITÉRIOS PARA TORNAR-SE VOLUNTÁRIO

Para ser voluntário da ASCOMCER é necessário ser maior de idade, encarar o câncer com naturalidade e não demonstrar descaso e desrespeito aos pacientes.

Também é necessário que o voluntário tenha disponibilidade de tempo, compromisso e comprometimento com os horários previamente estabelecidos, sendo obrigatório passar por processo de capacitação para início das atividades.

Pacientes oncológicos da ASCOMCER podem se candidatar ao serviço voluntário mediante atestado médico liberando tal atuação.

FLUXOGRAMA - PROCESSO SELETIVO



ANEXO 1 - Lei do Serviço Voluntário **(nº 9.608, 19/02/1998)**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício. **Art. 3º** O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. **Parágrafo único.** As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.2.1998

FONTE: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm

ANEXO 2 - Declaração Universal sobre o Voluntariado (Paris, 1990)

Convocados pela International Association for Volunteer Effort (IAVE), voluntários de todo o mundo aprovaram, em 1990, a Declaração Universal do Voluntariado. O documento, inspirado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e na Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, define critérios da ação voluntária.

O voluntariado:

- É baseado numa escolha e motivação pessoal, livremente assumida;
- É uma forma de estimular a cidadania ativa e o envolvimento comunitário;
- É exercido em grupos, geralmente inseridos em uma organização;
- Valoriza o potencial humano, a qualidade de vida e a solidariedade;
- Dá respostas aos grandes desafios que se colocam para a construção de um mundo melhor e pacífico;
- Contribui para a vitalidade econômica, criando empregos e novas profissões.

O voluntário põe em prática os seguintes princípios:

- Reconhece a cada homem, mulher e criança o direito de se associar, independente de raça, religião, condição física, social e econômica;
- Respeita a dignidade e cultura de cada ser humano;
- Oferece seus serviços, sem remuneração, dentro do espírito de solidariedade e esforço mútuo;
- Detecta necessidades e estimula a atuação da comunidade para solução de seus próprios problemas;
- Está aberto a crescer como pessoa, através do voluntariado, adquirindo novas habilidades e conheci-

mentos, desenvolvendo seu potencial, autoconfiança, criatividade e capacitando outras pessoas a resolverem seus problemas;

- Estimula responsabilidade social e promove solidariedade familiar, comunitária e internacional.

Considerando estes princípios, o voluntário deve:

- Encorajar o comprometimento individual nos movimentos coletivos;
- Procurar o fortalecimento de sua organização, informando-se e aderindo a suas metas e políticas;
- Empenhar-se no cumprimento das tarefas definidas em conjunto, levando em conta as suas aptidões pessoais, tempo disponível e responsabilidades aceitas;
- Cooperar com os outros membros da organização, dentro do espírito de mútua compreensão e respeito;
- Empenhar-se nos treinamentos, quando necessário;
- Guardar a confidencialidade das suas atividades.

As organizações, levando em conta os direitos humanos e os princípios do voluntariado, devem:

- Divulgar as políticas necessárias para o desenvolvimento da atividade voluntária, definir critérios de participação do voluntário e verificar que as funções indicadas sejam cumpridas por todos;
- Confiar a cada pessoa tarefas adequadas, garantindo treinamento apropriado;
- Fazer avaliação regular e reconhecer o trabalho do voluntário;
- Prover ao voluntário cobertura e proteção adequada contra riscos, durante a execução da sua tarefa, bem como providenciar cobertura por danos causados a terceiros;
- Facilitar o reembolso das despesas do voluntário;
- Definir as condições sob as quais a organização ou o voluntário podem encerrar seu compromisso um com o outro.

Proclamação

Os voluntários reunidos pela IAVE declaram sua fé na ação voluntária, como uma força criativa e mediadora para:

- Promover o respeito à dignidade de todas as pessoas, bem como estimular a capacidade de melhorar suas vidas e exercitar seus direitos de cidadãos;
- Ajudar a resolver problemas sociais e ambientais;
- Construir uma sociedade mais humana, mais justa e baseada na cooperação mundial.

Convidamos os governos, instituições internacionais, empresários e meios de comunicação a se unirem a nós, na tarefa de criar um clima internacional favorável ao voluntariado, como instrumento da solidariedade entre pessoas e nações.

Adotado pela 11ª Conferência Bienal da IAVE, em Paris, 1990

FONTE:

<https://voluntarios.institutocea.org.br/pages/57-declaracao-universal-do-voluntariado>

MENSAGEM FINAL

Hino da Rede Feminina Nacional de Combate ao Câncer

*"Fica sempre algum perfume
Nas mãos abençoadas
Que oferecem rosas,
Rosas desabrochando amor
Perfumando de paz
Os dias de aflição
Rosas cheias de perdão
Para aqueles que sentem
A dor do seu caminho
Rosas que brotam do coração
E se desfolham
Em suave carinho.
Que o perfume dessas rosas
Possam abençoar
As nossas mãos..."*



A ROSA *(autor desconhecido)*

"A rosa, rainha das flores, é sustentada por uma haste cercada de espinhos. No entanto, nenhum deles consegue amedrontar ou machucar sua beleza e seu perfume.

Pessoas especiais como você são assim também, não deixam que as dificuldades consigam machucar a beleza da vida. Antes, fazem como a rosa: mantendo sua vida sempre acima das adversidades, não se impressionando com as pedras no caminho, sejam elas grandes ou pequenas.

Pés no chão, fronte no infinito. Suas caminhadas com passos firmes, pelas veredas da solidariedade e do amor ao próximo, convertem-se em divino combustível para uma existência muito significativa e de inestimáveis realizações."

Normativas Gerais

- Não manifestar vínculo partidário enquanto estiver exercendo as atividades voluntárias;
- Participar dos treinamentos, supervisões e reuniões de voluntários na ASCOMCER, quando convocado;
- Não fumar, consumir bebidas alcoólicas, expressar palavrões e/ou preconceito em ocasiões em que estiver representando a ASCOMCER;
- Ser voluntário da ASCOMCER não te dá direito à regalias (horário de visita diferenciado, desconto, descumprimento das regras, etc)



OBRIGADO PELA ATENÇÃO!

Segunda à Sexta, 8h às 16h

3311-4030 ou 9195-7542
comunicacao@ascomcer.org.br
